

CONTRATO

CONTRATO Nº 065/2021.
PROC. ADM. Nº 023/2021

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR
LA ROCQUE - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA GDS COMERCIO
DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS EIRELI.**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA** inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.970/0001-01, com sede na Av. Mota e Silva, nº 727 – CEP: 65935-000 - Centro – Senador La Rocque/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE, CNPJ nº 14.091.765/0001-99, neste ato representada pelo(a) Secretário municipal de Saúde Sr. Ray Sousa Alves Miranda, inscrito no CPF nº 071.133.163-44, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS EIRELI, situada na RUA CEARA, 988, CENTRO - IMPERATRIZ - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.701.482/0001-30, neste ato representado pelo Jose GEONEY DAMACENO SILVA inscrito no CPF: 019.199.153-895, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa comercial para Materiais de Expediente em Geral, de interesse de diversas Secretarias do Município de Senador La Rocque - MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 02/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos

Avenida Mota e Silva, nº 727 – Centro – Senador La Rocque – MA
CEP. 65.935-000

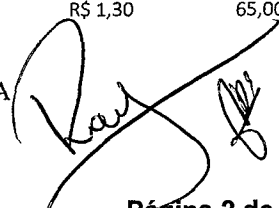
contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$ 30.865,88** (trinta mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).

Códig o	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ALMOFADA PARA CARIMBO PLASTICO, COM ALMOFADA DE FELTRO E ENTITAMENTO, NA COR AZUL, NO TAMANHO Nº 04	ALMOFADA PARACARIMBO	RADEX/TONBRAS	11 UN	R\$ 6,00	66,00
0002	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO NOTAMANHO NORMAL	APAGADOR	RADEX/TONBRAS	75 UN	R\$ 3,72	279,00
0003	APONTADO DE LÁPIS DE ACRILICO COMDEPOSITO E LAMINA DE AÇO ANTI- FERRUGEM	APONTADOR COMDEPOSITO	VMP/VMP	25 UN	R\$ 0,68	17,00
0004	BASTAO DE COLA QUENTE (FINO E GROSSO)	BASTÃO	IBEL / IBEL BORRACHA S	75 UN	R\$ 0,77	57,75
0010	BORRACHA BRANCA, PARA LAPIS, MEDINDO20X40X10 MM.	BORRACHA	MERCUR / Hoelzel eCia Ltda	500 UN	R\$ 0,39	195,00
0011	BORRACHA DE LATEX PARA LÁPIS, MEDINDO43 X 21 X 12 MM NA COR BRANCA	BORRACHA	MERCUR / Hoelzel eCia Ltda	438 UN	R\$ 0,63	275,94
0017	CANETA CORRETIVA SECAGEM RAPIDA, PONTA METALICA, ULTRARESISTENTE, COM6ML CADA	CANETA CORRETIVA	CIS/CIS SERTIC	63 UND	R\$ 2,50	157,50
0020	CANETA ESFERIOGRAFICA COM PEGADOR ANATOMICO EM BORRACHA MACIA, TINTA ABASE DE ÓLEO, COR AZUL, PONTA DE AÇO INOX 1,0 MM, RETRATIL, CORPO FUMÊ	CANETA ESFERIOGRAFICA	CIS/CIS SERTIC	13 UN	R\$ 1,50	19,50
0023	CANETA ESFERIOGRAFICA ESCRITA FINACOM CORPO DE CRISTA PONTA EM AÇO ROSQUEAVEL NA COR AZUL	CANETA ESFERIOGRAFICA	COMPACTOR ECONOMIC/Buschle	30 UND	R\$ 0,36	10,80
0024	CANETA ESFERIOGRAFICA ESCRITA FINACOM CORPO DE CRISTA PONTA EM AÇO ROSQUEAVEL NA COR PRETA	CANETA ESFERIOGRAFICA	COMPACTOR ECONOMIC/Buschle	30 UND	R\$ 0,40	12,00
0030	CANETA TIPO HIDROCOR À BASE DE ÀGUA,NÃO TÓXICO, EM CORES VARIADAS, PONTAFIRME DE FELTRO FINA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	CANETA HIDROCOR	GATTE KIDS / MAKE +	88 CX	R\$ 3,20	281,60
0031	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO NA COR AZUL, MEDINDO 210X297 MM TAMANHO A4	CAPA	VIP/VIP	75 UN	R\$ 0,25	18,75
0032	CARTOLINA 180G/M², MEDINDO 67X50CM, CORES VARIADAS	CARTOLINA	JANDAIA/GRU POPEROLA	125 FLH	R\$ 0,35	43,75
0033	CARTOLINA TIPO GUACHE NA GRAMATURA180 G/M² MEDINDO 67X50 CM CORES VARIADAS	CARTOLINA	PREMIATA/PREMIA TAEMBALAGENS	75 UND	R\$ 0,33	24,75
0034	CARTOLINA, CORES LEVES E VARIADAS MED.APROX, 500MMX600MM, GRAMATURA DE 150G	CARTOLINA	JANDAIA/GRU POPEROLA	125 UN	R\$ 0,33	41,25
0041	COLA ADESIVA INSTANTANEA DE USO GERAL,BASE DE RESINA SINTÉTICA, TIPO SUPERBOND COM 3G	COLA	SUPER BOND/SUPERBOND	50 UN	R\$ 1,30	65,00

Avenida Mota e Silva, nº 727 – Centro – Senador La Rocque – MA
CEP. 65.935-000


 Página 2 de 44

0042	COLA BRANCA EM BASTÃO FRASCO COM 10GBASE GIRATORIA, NÃO TOXICA	COLA	LEO&LEO/LEONO RACOMERCIO INTERNACIONAL L	25 UN	R\$ 0,69	17,25
0043	COLA COLORIDA CAIXA COM 06 EMBAL. DE30G CORES VARIADAS	COLA	RADEX/TONBRAS	50 CX	R\$ 6,25	312,50
0044	COLA EM BASTÃO 12 X 280 MM EMBALAGEMCOM 6 BASTÃO	COLA	LEO&LEO/LEONO RACOMERCIO INTERNACIONAL L	13 CRO	R\$ 4,90	63,70
0045	COLA GLITERADA, CAIXA COM 5 EMBALAGENS DE 25G CORES VARIADAS	COLA	KOALA/DELTA	53 UN	R\$ 2,77	146,81
0046	COLA PARA ISOPOR, ATOXICA E SECAGEMRAPIDA, EMBALAGEM COM 90G	COLA	KOALA/DELTA	25 UN	R\$ 2,33	58,25
0047	COLA PLASTICA ESCOLAR, COR BRANCA, EMFRASCO DE 500ML, COM UTILIDADE COMPROVADA PARA COLAR MADEIRA, PAPEL, PAPELÃO, TECIDO, ETC	COLA	KOALA/DELTA	75 UN	R\$ 5,76	432,00
0048	COLA PLASTICA SECAGEM RAPIDA, FORMA PASTOSA, NA COR BRANCA, EM FRASCO DE 1000ML, COM UTILIDADE COMPROVADA PARACOLAR MADEIRA, PAPEL, PAPELÃO, TECIDO, ETC	COLA	KOALA/DELTA	25 UN	R\$ 10,20	255,00
0049	COLA PLASTICA SECAGEM RAPIDA, FORMA PASTOSA, NA COR BRANCA, EM FRASCO DE90G, COM UTILIDADE COMPROVADA PARA COLAR MADEIRA, PAPEL, PAPELÃO, TECIDO,ETC	COLA	KOALA/DELTA	500 UM	R\$ 1,50	750,00
0050	COLCHETE EM AÇO LATONADO N 10ª CAIXACOM 72 UNIDADES	COLCHETE	BACCHI/BACCHI	13 CX	R\$ 5,30	68,90
0051	CORRETIVO LIQUIDO, PARA CORRIGIR TEXTOIMPRESSO, EM FRASCO COM 18ML, NÃO TOXICO, COMPOSIÇÃO: VEICULO AQUOSO, DISPERSANTES E DIÓXIDO DE TITANIO	CORRETIVO	MAXI CORRETO/FRA MA	30 UN	R\$ 0,98	29,40
0052	CORRETIVO SECO EM FITA DE RESINA EPOLISTER 5MMX6MM	CORRETIVO	KAZ/VEPEA	40 UND	R\$ 3,54	141,60
0053	DIVISORIAS PARA PASTA AZ OFICIO PACOTECOM 06 UNIDADES	DIVISORIAS	MANO/MANO	100 PC	R\$ 3,95	395,00
0054	E. V .A CORES: VERMELHO, VERDE, AMARELO, BRANCO, LARANJA, PRETO, AZULE MARROM SENDO 50 DE CADA COR	EMBORRACHADO	MAKE+/MAKE+	250 FLH	R\$ 0,99	247,50
0055	ELASTICO EM LATEX (LIGA), CAIXINHA COM 25G NO MININO, COM BASTANTE ELASTICIDADE E DE ELEVADA RESISTENCIAAO CALOR E A UMIDADE, SEM PERDER A CONSISTENCIA	LIGA	MERCUR/Hoelzel e CiaLtda	25 CX	R\$ 0,97	24,25
0056	ENVELOPE PARDOS PARA FOLHA TIPO A4	ENVELOPE	FORINI/FORONI	250 UN	R\$ 0,25	62,50
0057	ENVELOPE BRANCO, 260X360MM	ENVELOPE	FORONI/FORONI	75 UN	R\$ 0,26	19,50
0058	ESCARCELA A/E ELASTICA PPTRANSPARENTE	PASTAS	DELLO/DELLO	75 UN	R\$ 1,30	97,50
0059	ESCARCELA COM FERRAGEM TRANSPARENTE	PASTAS	ACP/ACO PLASTICOS	125 UN	R\$ 1,68	210,00
0061	ESPIRAL TAMANHO 12MM NAS CORES TRANSPARENTE, PRETA E AZUL PACOTECOM 100 UNIDADES	ESPIRAL	ESPIRAL	13 PAC	R\$ 8,00	104,00
0062	ESPIRAL TAMANHO 20MM NAS CORES TRANSPARENTE, PRETA E AZUL PACOTECOM 70 UNIDADES	ESPIRAL	ESPIRAL	13 PAC	R\$ 9,90	128,70
0063	ESPIRAL TAMANHO 50 MM NAS CORES TRANSPARENTE, PRETA E AZUL PACOTECOM 12 UNIDADES	ESPIRAL	ESPIRAL	13 PC	R\$ 8,00	104,00

0068	FIO EM NYLON RESISTENTE NA COR BRANCA, EM ROLO DE 25M	FIO	ARTE PESCA	50 UND	R\$ 2,50	125,00
0069	FITA ADESIVA DE PAPEL TIPO GOMADAMEDINDO 50X50MM	FITA	ADELBRAS/ADELBRAS	25 UN	R\$ 9,50	237,50
0071	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAMANHO 10X30	FITA	DUREX/DUREX	5 UND	R\$ 0,92	4,60
0073	FOLHA DE ISOPOR MEDINDO 60 X 40 NA ESPESSURA DE 10 MM	PLACA DE ISOPOR	ISOESTE/ISOESTEFAB	50 FLH	R\$ 1,88	94,00
0074	FOLHA DE ISOPOR MEDINDO 60X40 NA ESPESSURA DE 15 MM	PLACA DE ISOPOR	ISOESTE/ISOESTE FABRICA	20 FLH	R\$ 2,72	54,40
0075	GRAMPEADOR DE MESA PARA PAPEL, TAMANHO GRANDE, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 100 FOLHAS NO MINIMO, NA GRAMATURA DO PAPEL 75G, DIMENSÕES MINIMAS 14X0,5 CM COM MOLA DE PRESSÃO, COM PINTURA EPÓXI ANTI-CORROSIVAM SUPORTE INFERIOR DE PLASTICO, COM FUNÇÕES: GRAMPEIA, PREGA E ALFINETA	GRAMPEADOR	JANDAIA/GRU POPEROLA	25 UN	R\$ 50,00	1250,00
0076	GRAMPEADOR DE MESA PARA PAPEL, TAMANHO GRANDE, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR 25 FOLHAS NO MINIMO, NA GRAMATURA DO PAPEL 75G, DIMENSÕES MINIMAS 28X17CM COM MOLA DE PRESSÃO, COM PINTURA EPÓXI ANTI-CORROSIVAM SUPORTE INFERIOR DE PLASTICO, COM FUNÇÕES: GRAMPEIA, PREGA E ALFINET	GRAMPEADOR	BMW/BMW	5 UND	R\$ 9,97	49,85
0077	GRAMPO DE AÇO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL Nº 23/24, GRAMPEIA NO MINIMO 230 FL DE PAPEL A4, CAIXA COM 1000 GRAMPOS	GRAMPO	JOCAR/JOC AROFFICE	25 CX	R\$ 13,00	325,00
0079	LAMINA EM AÇO PARA ESTILETE LARGO, ESTOJO COM 10 UNIDADES	LAMINA	TRIS/SUMMIT	50 PC	R\$ 1,00	50,00
0082	LAPISEIRA GRAFITE Nº 0,05, MECANISMO RESISTEN PARA AVANÇO DA CARGA, BORRACHA EMBUTIDA NA PARTE TRASEIRA, CLIPE REMOVIVEL	LAPISEIRA	BRW/BRW	5 UN	R\$ 1,64	8,20
0083	LAPISEIRA GRAFITE Nº 0,07, MECANISMO RESISTEN PARA AVANÇO DA CARGA, BORRACHA EMBUTIDA NA PARTE TRASEIRA, CLIPE REMOVIVEL	LAPISEIRA	BRW/BRW	5 UN	R\$ 1,44	7,20
0086	LIVRO DE PONTO COM 160 FOLHAS	LIVRO DE PONTO	SÃO DOMINGOS	50 UN	R\$ 9,00	450,00
0088	PAPEL A4 MEDINDO, 170M/G2, 210X297MM, PACOTE COM 500 FL	PAPEL A4	COPIMAX	250 PAC	R\$ 13,00	3.250,00
0089	PAPEL A4	PAPEL A4	COPIMAX	125 CX	R\$ 130,00	16.250,00
0091	PAPEL ALMAÇO COM A PAUTA Nº04, EM PAPEL APERGAMINHADO, NA GRAMATURA DE 756/M² MEDINDO 210X297MM	PAPEL	MAXIMA	25 EMB	R\$ 22,98	574,50
0092	PASTA AZ EM PAPELÃO REFORÇADO, PLASTIFICADA, GRANDE, MEDINDO 280MMX370MM COM DORSO 85MM, FERRAGEM DE PRESSÃO	PASTA	FRAMA	125 UN	R\$ 8,84	1105,00
0093	PERCEVEJO ALFINETE TIPO TAÇA, DIVERSAS CORES MEDINDO 10MM, CAIXA COM 25 UNIDADES	PERCEVEJO	BRW/BRW	7 CX	R\$ 1,59	11,13
0094	PERFURADOR DE PAPEL, EM AÇO COM ABERTURA DE 6MM, NO TAMNHO GRANDE COM CAPACIDADE PARA PERFURAR 50 FOLHAS DIMENSÃO: 17X11,5X11 CM	PERFURADOR	LYKE	3 UN	R\$ 90,00	270,00

0095	PERFURADOR DE PAPEL COM 2 FUROS APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES E MOLAS EM AÇO, COM CAPACIDADE DE PERFURAR ENTRE 30 A 100 FOLHAS, SISTEMA DE TRAVA, COM ESCALA EDEPOSITO	PERFURADOR	LYKE	10 UN	R\$ 29,00	290,00
0096	PERFURADOR DE PAPEL DE MESA TAMANHOMEDIO 2 FUROS COM ESPESSURA 5MM, CAPACIDADE PARA PERFURAR ATE 30 FOLHAS , SISTEMA DE TRAVA, COM ESCALA EDEPOSITO	PERFURADOR	LYKE	3 UND	R\$ 29,00	87,00
0099	PISTOLA ELETTRICA APLICADORA DE COLA,CORPO INJETADO EM PLASTICO, PONTA METALICA. TENSÃO: 127-220V C.A POTENCIA4-50 WATTS/FREQUENCIA 60HZ	PINCTOLA	MAKE+/MAKE+	13 UN	R\$ 12,36	160,68
0100	REGUA DE PLASTICO DE 30CM, COM ALTURA 310MM, LARGURA 26MM E ESPESSURA 1,6MMTRANSPARENTE	REGUA	NEWLINE	37 UND	R\$ 0,49	18,13
0101	REGUA DE PLASTICO DE POLIETIELENO COM50CM TRANSPARENTE	REGUA	NEWLINE	37 UND	R\$ 1,94	71,78
0102	TECIDO TNT CORES VARIADAS, AZUL, BRANCO, VERMELHO, VERDE, AMARELO, PRETO E ESTAMPADO	TECIDO	SANTA FÉ	8 UND	R\$ 100,00	800,00
0103	TESOURA COM LAMINA EM AÇOINOX, 8º,CABO DE PLASTICO EMBORRACHADO, TAMANHO 21CM	TESOURA	VMP/VMP	5 UN	R\$ 7,77	38,85
0105	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA LAMINA EMAÇO INOXIDAVEL, COM CABO TERMOPLASTICO ANATOMICAMENTE (DO TIPO DESTRO), NA COR PRETA, TAMANHO 13CM	TESOURA	VMP/VMP	5 UND	R\$ 1,67	8,35
0107	TINTA PARA CARIMBO AUTO ENTITADO A BASE ÁGUA NA COR AZUL FRASCO DE 30ML	TINTA	GRAMPLINE	13 UN	R\$ 2,37	30,81
0108	TINTA PARA CARIMBO AUTO ENTITADO A BASE ÁGUA NA COR PRETA FRASCO DE 30ML	TINTA	GRAMPLINE	5 UN	R\$ 1,99	9,95
TOTAL					R\$ 30.865,88	

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta dos recursos consignados no orçamento de 2021:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
ORGÃO	13 - SENADOR LA ROCQUE - FMS.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	10.301.0041.2-073 - Manut. da Secretaria de Saúde e Qualidade de Vida. 10.301.0041.2-078 - Manut. do Fundo Municipal de Saúde

- 4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- 6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. O recebimento e atestado do fornecimento dos produtos dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Secretaria Saúde, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.
- 7.1.1. Banco do Brasil
- 7.1.2 Agência: 0554-1
- 7.1.3 Conta: 95.947-2
- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.4. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.

7.6 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

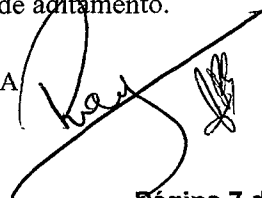
11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

14.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

- 14.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 14.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;
- 14.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
- 14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;
- 14.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

14.2. A **CONTRATANTE** se obriga a:

- 14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações do Termo de Referência;
- 14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;

14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
- II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

- 16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

- 17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.
- 18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

- 19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

- 20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

- 21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Senador La Rocque - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Senador La Rocque - (MA), 06 de abril de 2021.

Avenida Mota e Silva, nº 727 – Centro – Senador La Rocque – MA
CEP. 65.935-000

Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA


PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE
RAY SOUSA ALVES MIRANDA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

Geonei Damaceno Silva
GDS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E SERVIÇOS EIRELI
GEONEY DAMACENO SILVA
CPF: 019.199.153-895
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____